

"Lei nº 1062/1988"

"Dispõe sobre reajuste de padrões dos servidores e funcionários municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 1º de fevereiro de 1988, Aproveitou, e eu, Evandro Jitovino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e homologo a seguinte,

"Lei"

Artigo 1º - Os padrões dos servidores e funcionários municipais ficam fixos da seguinte forma:

I - Gabinete do Prefeito

Chefe de gabinete ..... CZM 11.388,07

Secretária de gabinete ..... CZM 4.733,61

Motorista de gabinete ..... CZM 7.010,56

II - Divisão de Administração e Planejamento

Dirigente de Administração e Planejamento ..... CZM 19.255,22

Responsável pelo setor pessoal ..... CZM 6.259,42

Encarregado do setor de material ..... CZM 8.137,43

|   |               |
|---|---------------|
| Encarregado Setor do Janta Militar                          | CZM 7.265,55  |
| Auxiliar do Enc. do Setor do Janta Militar                  | CZM 5.477,10  |
| Auxiliar de Secretaria nível I                              | CZM 7.582,95  |
| Auxiliar de Secretaria nível II                             | CZM 4.713,61  |
| Assistência Social  | CZM 7.547,88  |
| Coord. Serv. de Assistência Social                          | CZM 13.208,81 |
| Aux. dos Serviços de Assistência Social                     | CZM 4.713,61  |
| Enfermeira  | CZM 9.434,87  |
| Motorista Serv. Assistente Social e outros motoristas       | CZM 7.010,56  |
| Escriturário  | CZM 4.713,61  |
| Porteiro  | CZM 7.016,90  |
| Contínuo  | CZM 4.713,61  |
| Servente e Servente nível II                                | CZM 4.500,00  |
| Director do Departamento de Saúde                           | CZM 19.255,22 |
| Médico  | CZM 14.256,00 |
| <u>III - Divisão de Finanças</u>                            |               |
| Director de Finanças  | CZM 19.255,22 |
| Sub Contador  | CZM 10.657,45 |
| Auxiliar de Contabilidade nível I                           | CZM 7.977,07  |
| Auxiliar de Contabilidade nível II                          | CZM 4.713,61  |
| Encarregado de Tributações                                  | CZM 12.179,85 |
| Cadastrista   | CZM 6.259,42  |
| Auxiliar de Tributações nível I                             | CZM 6.259,42  |
| Auxiliar de Tributações nível II                            | CZM 4.713,61  |
| Fiscal de Tributações                                       | CZM 7.265,55  |
| Encarregado de Tesouraria                                   | CZM 12.179,85 |
| <u>IV - Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</u> |               |
| Director de Educação e Cultura                              | CZM 12.179,85 |
| Encarregado Setor de Educação                               | CZM 7.476,50  |
| Encarregado Setor Cultural                                  | CZM 7.476,50  |
| Encarregado Setor Biblioteca Municipal                      | CZM 6.259,42  |
| Supervisora Setor Munic. Alimentação Escolar                | CZM 7.265,55  |

|  |              |
|--|--------------|
| Auxílio Setor Munic. Alimentação Escolar | CZM 4.713,61 |
| Professores                              | CZM 4.713,61 |
| Monitora de Corte e Costura              | CZM 4.713,61 |
| Servente de Escola                       | CZM 4.500,00 |
| Merendeiras                              | CZM 4.500,00 |

V - Divisão de Obras, Viagens e Serviços Municipais

|  |               |
|--|---------------|
| Diretor de Obras, Viagens e Serv. Munic.     | CZM 16.249,40 |
| Fiscal Geral                                 | CZM 9.135,00  |
| Encarregado Setor de Obras e Conservação     | CZM 9.135,00  |
| Encarregado Setor de Estradas Municipais     | CZM 9.135,00  |
| Encarregado do Setor de Trânsito             | CZM 9.135,00  |
| Encarregado do Setor de Limpeza Pública      | CZM 7.010,56  |
| Encarregado do Setor de Parques e Jardins    | CZM 7.010,56  |
| Encarregado do Setor de Cemitério            | CZM 7.010,56  |
| Encarregado do Setor de Matadouro            | CZM 7.010,56  |
| Encarregado do Setor de Estádio Municipal    | CZM 7.010,56  |
| Encarregado do Setor de Estações Rodoviárias | CZM 7.010,56  |
| Mensalista nível I                           | CZM 7.016,90  |
| Mensalista nível II                          | CZM 5.477,10  |
| Operador de Máquinas                         | CZM 7.887,08  |
| Receitas                                     | CZM 7.041,86  |
| Zelador                                      | CZM 7.010,56  |

Artigo 2º) - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento), de seus vencimentos atuais.

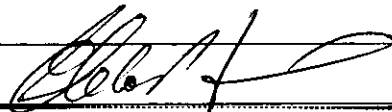
Artigo 3º) - Prevalece na presente escala de vencimentos, a aplicação dos direitos e quinquênios adquiridos respectivamente pelo servidor Municipal, e funcionários, de acordo com o artigo III, da Lei 947 de 04 de janeiro de 1983.

Artigo 4º) - Sempre que ocorrer a majoração do Piso Nacional de salários, o Prefeito Municipal fica autorizado a elevar o vencimentos daqueles cargos que

se situarem abaixo daquele nível.

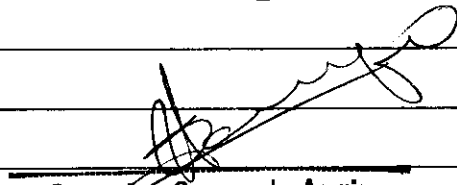
Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de fevereiro de 1988.



EVANDRO CORINO  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.



Sonia Ap. Guerra de Araujo  
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste Cartório para arquivamento, nos termos do artigo 55 § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima  
Oficial maior.